

# RESOLUÇÃO 008/2016

## Torna público o valor das mensalidades e taxas de serviços para o ano letivo de 2017.

O Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Geral, RESOLVE: Tornar público os valores dos serviços acadêmicos e das taxas de serviços quando solicitados junto a Secretaria Acadêmica para o ano letivo de 2017.

**Art. 1ª** - O índice de reajuste para definição dos valores para o cálculo das mensalidades do ano letivo de 2017 serão reajustadas em 9,00% (nove), sobre os valores contratuais no ano letivo de 2016. Para novos cursos os valores serão definidos com base na planilha de custos.

**Art. 2ª** - Com base no índice de correção enunciada no Art. 1ª da presente resolução, o valor de contrato das mensalidades para o ano de 2017 dos respectivos cursos passam a vigorar conforme segue: (ver coluna “**MENSALIDADES PARA 2017**”. Os pagamentos realizados até a data de vencimento receberão desconto a título de “Incentivo Pontualidade”, cujos valores são os apresentados na coluna “**PAGAMENTO ATÉ VENCIMENTO**”).

Curso	r\$ crédito em2016	Índice de reajuste	r\$ crédito 2017	Créditos 1ª fase	Mensalidade para 2017	Pagto. até vencimento
Administração (Gestão/Comex/Mark&Public/RH)	35,72	9,0%	38,93	20	778,70	739,76
Arquitetura & Urbanismo	47,60	9,0%	51,88	20	1.037,68	999,80
Ciências Contábeis	35,72	9,0%	38,93	20	778,70	739,76
Direito	43,64	9,0%	47,57	20	951,35	894,27
Educação Física Licenciatura	38,27	9,0%	41,71	20	834,29	778,39
Educação Física Bacharelado	38,27	9,0%	41,71	20	834,29	778,39
Engenharia Civil	44,80	9,0%	48,83	20	976,64	937,57
Engenharia de Produção	44,80	9,0%	48,83	20	976,64	918,04
Enfermagem	41,02	9,0%	44,71	20	894,24	854,00
Psicologia	41,56	9,0%	45,30	20	906,01	869,77
Sistemas de Informação	39,19	9,0%	42,72	20	854,34	811,62

Art. 3ª –Estes valores correspondem ao valor da mensalidade do aluno com matrícula integral correspondente ao número de créditos da primeira fase do respectivo curso conforme tabela acima. Para matrículas cujo número de créditos difere deste, o valor da mensalidade será calculado com base no valor unitário do crédito do curso multiplicado pelo número efetivo de créditos contratados.

Art. 4ª - A partir de Janeiro de 2017, os acadêmicos deverão providenciar o pagamento na tesouraria dos valores abaixo para a obtenção dos documentos protocolados junto a Secretaria Acadêmica.

- Prova em época especial:	r\$	35,00
- Declaração de matrícula – a partir do 2º pedido no semestre:	r\$	30,00
- Declaração de freqüência – a partir do 2º pedido no semestre:	r\$	30,00
- Espelho de notas com visto da Secretaria:	r\$	30,00
- Programa de ensino (por disciplina):	r\$	25,00
- Histórico escolar – simples (exceto no ato da formatura)	r\$	35,00
- Histórico escolar para transferência:	r\$	150,00
- Cursos de extensão – Taxa de Inscrição:	r\$	100,00
- Segunda via do Diploma de Graduação:	r\$	330,00
- Segunda via do Certificado de Especialização:	r\$	110,00
- Segunda via do Certificado de Curso de Extensão:	r\$	55,00
- Certificado de Participação (evento Esucric/inscrição isenta)	r\$	10,00
- Serviço de reprografia (cópia P/B no tamanho A4):	r\$	0,15

Obs. Demais formatos e cópias coloridas ver tabela de preço junto a Central de Cópias.

Parágrafo I: A IES não se obriga a fornecer o documento no mesmo dia da solicitação.

Parágrafo II: O prazo máximo para retirar o documento junto ao setor em que foi protocolado será de 60 dias, após este período, o mesmo será descartado. Devendo o acadêmico, na hipótese de necessidade do documento, proceder novo protocolo.

Art. 5ª - Estes valores passam a vigorar a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6ª - O programa de bolsas de estudo e descontos na ESUCRI para o ano de 2017 está descrito no sítio da Instituição, endereço eletrônico [www.esucric.com.br](http://www.esucric.com.br) na área: APOIO ACADÊMICO. Farão parte do programa de bolsas e descontos as seguintes políticas:

- Bolsa PMC/Esucric – Prefeitura Municipal de Criciúma.
- UNIEDU – Art.170 e Art.171 – Governo do Estado de Santa Catarina.
- Desconto para quem já tem curso superior;
- Desconto para quem tem mais de 50 anos;
- Desconto residente em outras regiões que não seja a AMREC;
- Desconto Grandes Amigos Grandes Descontos;
- Bolsa Família;
- Bolsa Convênio Empresa;

Parágrafo I - Para ter direito ao programa de descontos, o acadêmico deverá solicitar no início de cada semestre junto a Secretaria Acadêmica ou na Tesouraria da ESUCRI apresentando os documentos exigidos. Nenhum desconto será automático, devendo, sempre, ser solicitado pelo acadêmico interessado que preencher os requisitos do Programa para qual o aluno está se habilitando.

Parágrafo II – Os descontos não serão cumulativos. Devendo o acadêmico optar pelo desconto que melhor lhe convier em caso de atender requisitos de mais de uma política de descontos.

Parágrafo III – Os descontos não serão retroativos, sendo de direito a partir da solicitação e da apresentação da documentação pertinente.

Parágrafo IV – Bolsas que dependerem do Governo Municipal de Criciúma e/ou Governo do Estado de Santa Catarina, serão ofertados na medida em que os poderes públicos assinarem os respectivos convênios com a Instituição.

Criciúma, 16 de novembro de 2016

**Prof. Everaldo José Tiscoski**  
**Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI**